

DECRETO N° 003/2005

DE 05 DE JANEIRO DE 2005.

***Define as anomalias graves de que trata
a Lei Municipal n° 219/2005.***

ADELAR LOCH, Prefeito Municipal de Coronel Pilar, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 1º, parágrafo segundo da Lei Municipal n° 219, de 04 de Agosto de 2005,

DECRETA:

Art. 1º - As anomalias graves de que trata a Lei Municipal n° 219/2005, são:

- a) Hipertensão Arterial Sistêmica;
- b) Diabete Melito;
- c) Doenças respiratórias crônicas:
 - asma;
 - enfisema pulmonar; e
 - doença bronco pulmonar obstrutiva crônica.
- d) Doenças reumatológicas crônicas:
 - artrite reumatóide crônica;
 - lupus eritematoso sistêmico;
 - fibromialgia; e
 - osteoporose.
- e) Cardiopatias;
- f) Doenças Neurológicas;
- g) Doenças Psiquiátricas;
- h) Doenças Oftalmológicas crônicas; e
- i) Doenças Dermatológicas crônicas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS CINCO DIAS DO
MÊS DE JANEIRO DE 2006.

ADELAR LOCH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

AMANDA MILANI

Sec. Mun. da Adm/Fazenda